

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 931, de 18 de dezembro de 2025

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,

Bloco C, 1º ao 3º pavimento | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |

Telefone: (61) 3255-8900 | Site: www.ebserh.gov.br

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

LUIZ MURILLO LOPES DE BRITTO

Superintendente

MANOEL VENÂNCIO RODRIGUES FILHO

Gerente Administrativo Substituto

MARCELO LUIZ LORENÇATO

Gerente de Atenção à Saúde

KLEBER DE MELO MORAIS

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	3
SUBSTITUIÇÃO	3
Portaria - SEI nº 350, de 18 de dezembro de 2025	3
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	4
PLANEJAMENTO	4
Portaria - SEI nº 209, de 18 de dezembro de 2025	4
Portaria - SEI nº 210, de 18 de dezembro de 2025	7

SUPERINTENDÊNCIA

SUBSTITUIÇÃO

Portaria - SEI nº 350, de 18 de dezembro de 2025

O Superintendente da Maternidade Escola Januário Cicco / filial da EBSERH, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas, de acordo com o que lhe confere a Portaria nº 209, de 01 de setembro de 2017, publicada no D.O.U. nº 170, de 04 de setembro de 2017, e em consonância com o disposto no inciso XVII, do art. 4º da Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U. nº 7, de 10 de janeiro de 2019 resolve:

Art. 1º Designar a empregada Natasha Ribas De Figueiredo Ortiz Abreu, Enfermeira, Matrícula SI-APE 123****, para substituir a chefia da Unidade de Centro Obstétrico da Maternidade Escola Januário Cicco / Ebserh, no período de 22 a 24 de dezembro de 2025, de acordo com o estabelecido na legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Murillo Lopes De Britto

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

PLANEJAMENTO

Portaria - SEI nº 209, de 18 de dezembro de 2025

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação - EPC, para proceder o Planejamento para a prestação de serviços continuados de apoio às atividades administrativas de Almoхарife, Arquivista, Ascensorista, Auxiliar de Arquivo, Digitador, Carregador, Contínuo, Operador de Máquina Copiadora, Porteiro, Recepcionista, Secretário Executivo, Supervisor Administrativo, Técnico em Secretariado e Telefonista, com dedicação de mão de obra exclusiva, para atendimento das necessidades da Maternidade Escola Januário Cicco (MEJC), Hospital Universitário Onofre Lopes (HUOL) e Hospital Universitário Ana Bezerra (HUAB), vinculados à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, para um período de 12 (doze) meses, compreendendo os exercícios de 2025 a 2026.

O Gerente Administrativo Substituto da Maternidade Escola Januário Cicco da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 349, de 17 de dezembro de 2025 publicada no Boletim de Serviços nº 930, de 17 de dezembro de 2025, tendo em vista o que determina o §3º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, resolve:

Art. 1º Constituir EPC (Equipe de Planejamento da Contratação) para proceder o Planejamento para a prestação de serviços continuados de apoio às atividades administrativas de Almoхарife, Arquivista, Ascensorista, Auxiliar de Arquivo, Digitador, Carregador, Contínuo, Operador de Máquina Copiadora, Porteiro, Recepcionista, Secretário Executivo, Supervisor Administrativo, Técnico em Secretariado e Telefonista, com dedicação de mão de obra exclusiva, para atendimento das necessidades da Maternidade Escola Januário Cicco (MEJC), Hospital Universitário Onofre Lopes (HUOL) e Hospital Universitário Ana Bezerra (HUAB), vinculados à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, para um período de 12 (doze) meses, compreendendo os exercícios de 2025 a 2026.

Parágrafo único. A EPC é o conjunto de funcionários designados que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes membros designados:

I - Rafael José Mendes Pinheiro, Matrícula SIAPE nº 216****, Coordenador da EPC - Chefe Substituto da Unidade de Suporte Operacional;

II - Wagner Gouveia Barreto, Matrícula SIAPE nº 217****, Membro da EPC - Assistente Administrativo;

III - Ana Clévia Ribeiro de Sousa, Matrícula SIAPE nº 214****, Integrante Administrativo - Assistente Administrativo.

Art. 3º A EPC contará com o apoio de Equipe Técnica de Suporte composta pelos seguintes colaboradores:

- I - Suely Lima Bezerra, Matrícula SIAPE 217****, Membro da equipe técnica de suporte à EPC - Chefe da Unidade de Suporte Operacional - HUOL/EBSERH;
- II - Jorge Eduardo Azevedo Costa, Matrícula SIAPE 332****, Membro da equipe técnica de suporte à EPC - Assistente Administrativo - HUOL/EBSERH;
- III - Amanda Umbelino Trigueiro Bezerra, Matrícula SIAPE 226****, Membro da equipe técnica de suporte à EPC - Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar - HUAB/EBSERH;
- IV - Felipe Eduardo Faria De Souza, Matrícula SIAPE 224****, Membro da equipe técnica de suporte à EPC - Chefe da Unidade de Suporte Operacional - HUAB/EBSERH;
- V - Wilson Cruz e Silva Filho, Matrícula SIAPE nº 241****, Membro da equipe técnica de suporte à EPC - Assistente Administrativo;
- VI - Maria da Conceição Araújo Fonseca, Matrícula SIAPE nº 221****, Membro da equipe técnica de suporte à EPC - Chefe da Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos.
- VII - Caroline de Araújo Câmara, Matrícula SIAPE nº 226****, Membro da equipe técnica de suporte à EPC - Chefe do Setor de Administração.

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC:

- I - Acompanhar e priorizar as atividades da EPC; e
- II - Informar à autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido para conclusão dos trabalhos da EPC.

Art. 5º Compete à EPC:

- I - Conduzir a fase de Planejamento da Contratação;
- II - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- III - Elaborar as Análises de Riscos;
- IV - Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI - Realizar análises técnicas;
- VII - Acompanhar as fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações durante o certame; e
- VIII - Executar outras atividades necessárias à completa execução da etapa de Planejamento da Contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Art. 6º Compete à Equipe Técnica de Suporte:

- I - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- II - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta à eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações quanto à análise de amostra, especificações e documentação;
- III - Definição da quantidade de itens para avaliação de amostras;

IV - Definição dos prazos para análise de amostras;

V - Emissão de Parecer quanto à análise de amostras;

VI - Emissão de Parecer sobre a documentação técnica de fornecedores;

VII - Análise de troca de marca, quando de sua solicitação; e

VIII - Emissão de Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 7º No caso de necessidade de alteração dos designados da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos membros designados no corpo do próprio documento.

Art. 8º A conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à GAD (Gerência Administrativa), referente aos itens previstos nas categorias e subcategorias abarcadas nessa EPC, tem prazo definido até 08/09/2025, obedecendo as datas previstas repactuadas na Ficha Cronograma do Projeto (SEI nº 51084045), definida pela contratação conjunta das unidades hospitalares (MEJC, HUOL e HUAB) por meio do Ofício - SEI 43 (SEI nº 50673603), solicitada aprovação no Despacho - SEI (SEI nº 51178545) e aprovada pela Gerência Administrativa dessa Unidade Hospitalar conforme Despacho - SEI (SEI nº 51209006).

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD, contendo justificativa e cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações desta unidade hospitalar.

Art. 9º Conforme a Lista das categorias e subcategorias de compras dispostas na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1.386, de 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no art. 27, inciso II, do RLCE 2.0, as categorias de compras abarcadas nesta portaria são:

ID	CATEGORIA
72	Apoio assistencial, administrativo e de logística

Art. 10º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do instrumento contratual, revogando-se imediatamente a anterior: Portaria-SEI nº 205, de 04 de dezembro de 2025 (SEI nº 56027074).

Manoel Venâncio Rodrigues Filho

Portaria - SEI nº 210, de 18 de dezembro de 2025

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação - EPC, para proceder o Planejamento para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio operacional às áreas “administrativas, acadêmicas”, “hospitalares e assemelhadas”, com dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando os cargos de Bombeiro Civil, Condutor de Ambulância, Maqueiro e Motorista, para atendimento das necessidades da Maternidade Escola Januário Cicco (MEJC), Hospital Universitário Onofre Lopes (HUOL) e Hospital Universitário Ana Bezerra (HUAB), vinculados à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, para um período de 12 (doze) meses, compreendendo os exercícios de 2025 a 2026.

O Gerente Administrativo Substituto da Maternidade Escola Januário Cicco da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 349, de 17 de dezembro de 2025 publicada no Boletim de Serviços nº 930, de 17 de dezembro de 2025, tendo em vista o que determina o §3º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, resolve:

Art. 1º Constituir EPC (Equipe de Planejamento da Contratação) para proceder o Planejamento para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio operacional às áreas “administrativas, acadêmicas”, “hospitalares e assemelhadas”, com dedicação exclusiva de mão de obra, contemplando os cargos de Bombeiro Civil, Condutor de Ambulância, Maqueiro e Motorista, para atendimento das necessidades da Maternidade Escola Januário Cicco (MEJC), Hospital Universitário Onofre Lopes (HUOL) e Hospital Universitário Ana Bezerra (HUAB), vinculados à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, para um período de 12 (doze) meses, compreendendo os exercícios de 2025 a 2026.

Parágrafo único. A EPC é o conjunto de funcionários designados que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes membros designados:

I - Rafael José Mendes Pinheiro, Matrícula SIAPE nº 216****, Coordenador da EPC - Chefe Substituto da Unidade de Suporte Operacional;

II - Wagner Gouveia Barreto, Matrícula SIAPE nº 217****, Membro da EPC - Assistente Administrativo;

III - Renato de Lima Dantas Caldas, Matrícula SIAPE nº 217****, Integrante Administrativo - Assistente Administrativo.

Art. 3º A EPC contará com o apoio de Equipe Técnica de Suporte composta pelos seguintes colaboradores:

I - Kaliane Hingride Dantas, Matrícula SIAPE 236****, Membro da equipe técnica de suporte à EPC - Analista Administrativa - Administradora Hospitalar - HUOL/EBSERH;

II - Paulo Marcone Cardoso de Oliveira Bentes, Matrícula SIAPE 329***, Membro da equipe técnica de suporte à EPC - Assistente Administrativo - HUOL/EBSERH;

III - Amanda Umbelino Trigueiro Bezerra, Matrícula SIAPE 226***, Membro da equipe técnica de suporte à EPC - Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar - HUAB/EBSERH;

IV - Felipe Eduardo Faria De Souza, Matrícula SIAPE 224***, Membro da equipe técnica de suporte à EPC - Chefe da Unidade de Suporte Operacional - HUAB/EBSERH;

V - Tasso Hamm Lucas, Matrícula SIAPE nº 241****, Membro da equipe técnica de suporte à EPC - Engenheiro de Segurança do Trabalho;

VI - Maria da Conceição Araújo Fonseca, Matrícula SIAPE nº 221****, Membro da equipe técnica de suporte à EPC - Chefe da Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos.

VII - Caroline de Araújo Câmara, Matrícula SIAPE nº 226****, Membro da equipe técnica de suporte à EPC - Chefe do Setor de Administração.

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC:

I - Acompanhar e priorizar as atividades da EPC; e

II - Informar à autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido para conclusão dos trabalhos da EPC.

Art. 5º Compete à EPC:

I - Conduzir a fase de Planejamento da Contratação;

II - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

III - Elaborar as Análises de Riscos;

IV - Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

V - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI - Realizar análises técnicas;

VII - Acompanhar as fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações durante o certame; e

VIII - Executar outras atividades necessárias à completa execução da etapa de Planejamento da Contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Art. 6º Compete à Equipe Técnica de Suporte:

I - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;

II - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta à eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações quanto à análise de amostra, especificações e documentação;

III - Definição da quantidade de itens para avaliação de amostras;

IV - Definição dos prazos para análise de amostras;

V - Emissão de Parecer quanto à análise de amostras;

VI - Emissão de Parecer sobre a documentação técnica de fornecedores;

VII - Análise de troca de marca, quando de sua solicitação; e

VIII - Emissão de Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 7º No caso de necessidade de alteração dos designados da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos membros designados no corpo do próprio documento.

Art. 8º A conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à GAD (Gerência Administrativa), referente aos itens previstos nas categorias e subcategorias abarcadas nessa EPC, tem prazo definido até 15/08/2025, obedecendo as datas previstas repactuadas na Ficha Cronograma do Projeto (SEI nº 50838228), definida pela contratação conjunta das unidades hospitalares (MEJC, HUOL e HUAB) por meio do Ofício - SEI 45 (SEI nº 50683899), solicitada aprovação no Despacho - SEI (SEI nº 50931277) e aprovada pela Gerência Administrativa dessa Unidade Hospitalar conforme Despacho - SEI (SEI nº 50947028).

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD, contendo justificativa e cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações desta unidade hospitalar.

Art. 9º Conforme a Lista das categorias e subcategorias de compras dispostas na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1.386, de 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no art. 27, inciso II, do RLCE 2.0, as categorias de compras abarcadas nesta portaria são:

ID	CATEGORIA
72	Apoio assistencial, administrativo e de logística

Art. 10º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do instrumento contratual, revogando-se imediatamente a anterior: Portaria SEI nº 206, de 04 de dezembro de 2025 (SEI nº 56027494).

Manoel Venâncio Rodrigues Filho